

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CHAPECÓ E REGIÃO – SITESP-CHR

### Edital de Convocação das Eleições 2020, para o mandato 2020/2024

A Comissão Eleitoral eleita e empossada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro do corrente ano, no uso das atribuições estatutárias, com base no Art. 56 do estatuto social da entidade, convoca a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações Municipais para o mandato 2020/2024, observando-se o seguinte:

I – Realização da votação nos dias 15, 16 e 17 de Abril do corrente ano.

II – Registro de Chapas, na forma dos artigos 57, 58, 59 e 60 do estatuto social, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2020, incluindo estes, no horário entre 8 e 12h e 13h30min e 17h30min, na sede do sindicato, situada à Rua Rui Barbosa, 274E, centro, na cidade de Chapecó – SC, mediante apresentação de requerimento de registro de chapa com a nominata dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Coordenações Municipais, juntamente com a ficha de qualificação e assinatura de cada candidato e fotocópia da carteira de identidade e do CPF.

III - Na forma do §1º do Art. 71 do estatuto social da entidade, a lista de eleitores aptos a votar, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva no dia 01 de fevereiro passado, encontra-se publicada no mural do Sindicato.

IV - O Sindicato conta com 5.431 associados aptos a votar, com as seguintes Coordenações Municipais que participarão da eleição, com o respectivo número de associados: Abelardo Luz(393); Águas de Chapecó (5); Bom Jesus (38); Caibi (70); Caxambu do Sul (57); Chapecó (1.235); Simprevi (358); Cordilheira Alta (31); Coronel Freitas (59); Coronel Martins (47); Cunha Porã (62); Cunhataí (20); Entre Rios (84); Faxinal dos Guedes (200); Galvão (31); Guatambu (37); Iraceminha (11); Irati (58); Ipuação (56); Jardinópolis (15); Jupiá (29); Maravilha (151); Nova Erechim (80); Nova Itaberaba (54); Ouro Verde (34); Palmitos (135); Passos Maia (64); Pinhalzinho (273); Planalto Alegre (35); Ponte Serrada (114); Quilombo (96); Santiago do Sul (36); São Carlos (110); São Domingos (95); Saudades (124); Serra Alta (56); Sul Brasil (32); União do Oeste (6); Vargeão (44); Xanxerê (666); Xaxim (330).

V - Na forma do art. 58 do estatuto social, a chapa para disputar as eleições do sindicato será composta pelos seguintes cargos: Diretoria Executiva (efetivos): presidente, secretário geral, secretário de finanças e administração, secretário de formação e comunicação, secretário de organização sindical, secretário de política social e secretário de assuntos jurídicos e trabalhistas; Suplentes: 7 (sete) membros; Conselho Fiscal: 3 (três) membros efetivos e 2 dois membros suplentes; Coordenações Municipais: nos municípios com menos de 100 (cem) associados: presidente da coordenação municipal, secretário geral da coordenação municipal e secretário de finanças e administração da coordenação municipal; nos municípios com mais de 100 (cem) associados: presidente da coordenação municipal, secretário geral da coordenação municipal, secretário de finanças e administração da coordenação municipal, secretário de organização sindical da coordenação municipal e secretário de formação e comunicação da coordenação municipal; é facultativo a apresentação de candidatos para os cargos das coordenações municipais dos municípios que possuir menos de 50 (cinquenta) associados eleitores; o associado poderá candidatar-se para até dois cargos na chapa, desde que seja um cargo na coordenação municipal do seu respectivo município e outro cargo na

diretoria executiva ou no conselho fiscal; para garantir o registro e concorrer na votação a chapa deve preencher e manter candidato em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos cargos, somados os da diretoria executiva, do conselho fiscal e das coordenações municipais dos municípios que possuem mais de 50 (cinquenta) associados eleitores no dia da convocação da eleição; para os cargos da coordenação municipal só poderá ser candidato o associado do respectivo município da Coordenação Municipal.

VI – Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas no Art. 57 do estatuto social da entidade poderão ser impugnados por qualquer associado, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da publicação da relação de chapas inscritas que far-se-á no dia 02 de março do corrente ano nos termos do art. 63 do Estatuto Social.

VII – A votação direta e secreta, na forma dos artigos 71 a 85 do estatuto social da entidade, será realizada nos dias 15, 16 e 17 de abril do corrente ano, entre as 06:30hs e 21hs dias 15 e 16; e dia 17 entre as 06:30hs e 17hs, quando encerrar-se-á a votação, conforme roteiro designado pela Comissão Eleitoral, através de mesa coletora fixa na sede do sindicato e mesas coletoras itinerantes nas subsedes e locais de trabalho. As mesas coletoras de votos nos termos do art. 74, 75 e 76 do estatuto social funcionarão sob exclusiva responsabilidade de um presidente indicado pela Comissão Eleitoral e mesários indicados paritariamente pelas Chapas; cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a mesa coletora. Sendo que a composição das mesas e os roteiros serão publicados e divulgados no jornal, no mural, no site e nas redes sociais do Sindicato e nas subsedes, pela Comissão Eleitoral, até o dia 01 de abril do corrente ano.

VIII - Na forma dos artigos 86 a 94 do estatuto social da entidade, a sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do Sindicato imediatamente após o encerramento da votação no dia 17 de abril.

Chapecó - SC, 14 de fevereiro de 2020.

Comissão Eleitoral:

**MARIA SALETE CROSS**

Presidenta da comissão

**JENIR PONCIANO DE PAULA**

Membro Titular

**IEDA MARIA PILONI**

Membro Titular

**SUPLENTES DA COMISSÃO ELEITORAL:**

MARISTELA MULLER DREWS

MAGDA REGINA COPPINI DE ALMEIDA